

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: ENCAMINHA O ANTEPROJETO DE LEI QUE AMPLIA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS NA TRIAGEM NEONATAL (TESTE DO PEZINHO) NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

REQUERIMENTO Nº 154/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que amplia a realização dos exames obrigatórios na triagem neonatal (teste do pezinho) na rede pública municipal, com o seguinte teor:

ANTEPROJETO DE LEI

“AMPLIA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS NA TRIAGEM NEONATAL (TESTE DO PEZINHO) NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL”

Art. 1º - Fica garantido o direito ao acesso à realização de testes de triagem neonatal ampliada, aos recém-nascidos no Município, a ser aplicado com o propósito de tornar possível o diagnóstico precoce de inúmeras moléstias.

Parágrafo único - O rastreamento de anormalidades do metabolismo, previsto no caput deste artigo, deverá ser feito por exames que detectem, pelo menos, os seguintes distúrbios: fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias, hipotireoidismo congênito, hemoglobinopatias, toxoplasmose congênita, deficiência de biotinidase, fibrose cística, hiperplasia adrenal congênita, aminoacidopatias, deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase, galactosemia, deficiência de transportador de carnitina, deficiência de carnitina palmitoil transferase tipo 2, deficiência de carnitina/acilcarnitina translocase, deficiência de 3-hidroxi-acilCoA desidrogenase de cadeia longa, deficiência de acil-CoA desidrogenase de cadeia média, acidemia glutárica tipos 1 e 2, deficiência de acil-CoA desidrogenase de cadeia curta, deficiência da acil-CoA desidrogenase de cadeia muito longa, deficiência da proteína trifuncional mitocondrial, deficiência de 2-metilbutiril-CoA desidrogenase, deficiência de beta-cetotiolase, deficiência de 3- metilcrotonil-CoA

OFICIE - SE
22/02/2021
FUNDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

carboxilase, deficiência de 3-hidroxi-3- metilglutarilCoA liase, deficiência múltipla de carboxilases, deficiência de isobutiril-CoA desidrogenase, acidemia isovalérica, acidemia metilmalônica, acidemia propiônica, citrulinemia, acidúria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, d19 de fevereiro de 2.021.

GUSTAVO BELLONI
VEREADOR – PODE

JUSTIFICATIVA

É de todos sabido que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), determinou que hospitais e estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes devem proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais. Tal ação é popularmente conhecida como Teste do Pezinho.

A triagem neonatal, (ou Teste do Pezinho), detecta de forma precoce alterações no sangue do bebê que podem indicar doenças graves de nascença, algumas fatais, antes mesmo do aparecimento dos sintomas. É o primeiro passo para o diagnóstico correto nos primeiros dias de vida e possibilita o início de um tratamento imediato, que faz toda a diferença, aumentando-se a chance de sobrevivência normal, de integração social e de preservação da capacidade cognitiva e da qualidade de vida das crianças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

No entanto, a versão do teste disponibilizada na rede pública detecta até 6 (seis) doenças, enquanto que a versão ampliada e, já disponível nas redes particulares, faz o diagnóstico de até 53 (cinquenta e três) condições.

Vale ressaltar, que a Sociedade Brasileira de Pediatria é favorável à ampliação. O presidente do Departamento Científico de Imunologia Clínica daquela instituição dr. Antônio Condino-Neto relata que estudos de farmacoeconomia apontam que uma criança diagnosticada e tratada custa 1/5 do que custaria sem o diagnóstico¹.

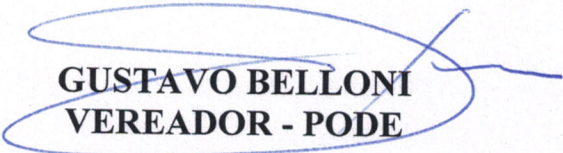
Neste sentido, alguns estados já adotaram o teste ampliado, tais como Bahia, Minas e Distrito Federal.

Frise-se também, que a sociedade civil organizada está empenhada na causa, com diversas petições *online* requerendo a ampliação do teste no SUS.

O Teste do Pezinho Ampliado é primordial para o futuro e qualidade de vida dos nossos bebês. Assim, é essencial que a triagem que se oferece aos recém-nascidos seja a mais completa possível. Isso é o que pretendemos com a presente iniciativa.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de fevereiro de 2.021.


GUSTAVO BELLONI
VEREADOR - PODE

RODRIGO BARBOSA LUIZ PARAKI CARLOS GOMES JOCELI MARIOZI

Claudinho TIM JÚNIOR DA VAN Claudíner MACENA

HELDREIZ MUNIZ ALINE LUCHETTA Rui

¹ <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/teste-do-pezinho-ampliado-deve-ser-oferecido-no-sus-affirma-presidente-de-dc/>